



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1011, de 26 de Dezembro de 1994

'Concede ajuda ate o valor de R\$15 000,00 para tratamento de saude da recém-nascida, filha de Marcos Lucio Furtado e contem ou tras providências "

O Povo do Municipio de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica concedida uma ajuda especial ate o valor de ate R\$15 000,00(quinze mil reais) a Marcos Lucio Furtado para tratamento de saude de sua filha recém nascida

paragrafo Unico - A ajuda de que trata este artigo se da em decorrência do tratamento a ser realizado, ser especifico, de urgência, fora do Municipio, estando a criança correndo serio risco de vida e por se tratr de pessoa carente

Art 2º - Para recebimento da importância citada no art 1º desta lei, devera o Sr Marcos Lucio Furtado, apresentar ao serviço de Contabilidade desta Prefeitura comprovantes legais das despesas hospitalares

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente

ART 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de Dezembro de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal